



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL n°. 154, de 22 de Junho de 2007.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Apuí e dá outras providências".

O prefeito municipal de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica criado, no âmbito do município de Apuí, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover políticas que visem coibir, reduzir e eliminar a discriminação ou violência contra a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda a estrutura para o seu funcionamento.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

II - estimular, apoiar e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção econômica e cultural da mulher;

III - receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

IV - emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de Governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

V - propor ao poder público a criação de serviços de atendimento específico para mulheres em situação de risco de violência;

VI - acompanhar e fiscalizar o funcionamento de abrigos de mulheres;

VII - sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

VIII - fiscalizar as leis federais, estaduais e municipais destinadas a atender aos direitos da mulher;

IX - sugerir ao poder público a implantação de programas destinados a prestar assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de qualquer tipo de violência em qualquer faixa etária;

X - estabelecer intercâmbio com entidades afins;

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, das seguintes entidades:

I - 7 (sete) representantes do poder público, sendo:

- a) um representante da Câmara Municipal;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) um representante do Ministério Público;
- f) um representante OAB-AM - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amazonas;
- g) um representante da Polícia Militar.

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apuí;
- b) um representante da Comissão Pastoral da Terra - (CPT);
- c) um representante do Clube dos Idosos;
- d) um representante do funcionalismo público municipal (ASSPUMA);
- e) um representante da Igreja Católica;
- f) dois representantes das igrejas evangélicas.

Art. 5º - Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados por suas entidades representativas.

Art. 6º - O Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do Conselho serão escolhidos entre seus pares, em eleições do colegiado.

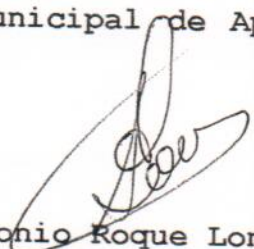
Art. 7º - A função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 8º - O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado esse período através de manifestação escrita da entidade representada.

Art. 9º - A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixadas em Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 22 de Junho de 2007.



Antonio Roque Longo
Prefeito Municipal